



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
ESCOLA DE MÚSICA

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E DE ESPECIALIZAÇÃO  
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO  
EDITAL Nº 02/2022 – EMUFPA, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

A Escola de Música da Universidade Federal do Pará (EMUFPA) torna pública a realização do Processo Seletivo para Cursos Técnicos de Nível Médio (PS CTNM) e Cursos de Especialização Técnica (CETNM), para provimento de vagas em cursos presenciais na área de Arte–Música, para o ano letivo de 2023, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e do Regimento Geral da UFPA, mediante as condições estabelecidas neste edital.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para Cursos Técnicos de Nível Médio (PS CTNM) e Cursos de Especialização Técnica (CETNM) será regido por este edital e executado pela Escola de Música da Universidade Federal do Pará (EMUFPA), por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica, com o apoio operacional do Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (CEPS/UFPA).

1.1.1 Qualquer recurso interposto obedecerá ao prazo estabelecido no item 8 deste edital.

1.2 A EMUFPA oferecerá, para o ano letivo de 2023, vagas para os Cursos Técnicos em Instrumento Musical; Técnico em Canto; Técnico em Composição e Arranjo, Técnico em Regência; e Especialização Técnica, com distribuição de acordo com o Anexo I deste edital.

1.3 Os cursos ofertados pela EMUFPA seguem o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério de Estado da Educação (4ª Edição, 2021).

1.4 As vagas ofertadas neste edital compreendem os Cursos Técnicos de Nível Médio e os cursos de Especialização Técnica de Nível Médio.

1.4.1 As vagas para os Cursos Técnicos de Nível Médio são destinadas aos candidatos que estão cursando (concomitante) ou já concluíram (subsequente) o Ensino Médio.

1.4.2 As vagas para os Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio são destinadas aos candidatos que concluíram o Curso Técnico na EMUFPA ou curso equivalente reconhecido pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos oferecido em outra escola.

1.4.3 Haverá reserva de vagas dos Cursos Técnicos para candidatos que tenham

cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, de acordo com disposições do item 4 deste edital.

1.5 A seleção para os cursos de que trata este edital obedecerá às seguintes regras:

- a) haverá 02 (duas) etapas para os candidatos aos cursos Técnico em Instrumento Musical e Técnico em Canto: 1ª) eletrônica (envio de vídeo(s)); e 2ª) prova presencial;
- b) haverá etapa única (prova presencial) para os candidatos aos cursos Técnico em Regência e Técnico em Composição e Arranjo; e
- c) haverá etapa única (envio de vídeo(s)) para os candidatos aos cursos de Especialização Técnica de Nível Médio.

1.5.1 Para os candidatos aos cursos Técnico em Instrumento Musical e Técnico em Canto, a primeira etapa, eletrônica, será eliminatória; a segunda etapa, presencial, será classificatória.

1.5.2 Para os candidatos aos cursos Técnico em Regência e Técnico em Composição e Arranjo, a etapa única (prova presencial) será eliminatória e classificatória.

1.5.3 Para os candidatos aos cursos de Especialização Técnica de Nível Médio, a etapa única (eletrônica) será eliminatória e classificatória.

1.5.4 Para participar deste processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá efetuar inscrição, conforme o item 2 deste edital.

1.6 Haverá cobrança de taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

1.6.1 Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral, ou em escola comunitária, observado o disposto no item 2.6 deste edital.

1.7 O cumprimento das atividades descritas neste edital segue as datas estabelecidas no Anexo III deste edital.

## 2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 A inscrição será admitida exclusivamente via internet, no endereço eletrônico [www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br), solicitada a partir das 14 horas do dia 11 de outubro de 2022 até as 23:59 horas do dia 05 de novembro de 2022.

2.1.1 Preliminarmente, o(a) candidato(a) deverá ler atentamente e integralmente o edital do processo seletivo e assinalar no formulário de solicitação de inscrição "Termo de Concordância com o Edital".

2.2 No processo de inscrição, o(a) candidato(a) deverá primeiramente cadastrar-se. Depois de cadastrado, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.

2.3 O documento oficial e original de identidade digitalizado em arquivo no formato JPG (resolução de 300 dpi) deverá ser obrigatoriamente anexado ao formulário de inscrição. O(A) candidato(a) aos Cursos de Especialização Técnica deverá anexar o seu histórico escolar do curso técnico em formato PDF.

2.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão do Processo Seletivo da EMUFPA do direito de excluir do concurso aquele(a) que não formular o pedido de inscrição corretamente.

2.5 O(A) candidato(a) que cursou, sem bolsa de estudo, pelo menos uma das séries do ensino fundamental em escola privada não poderá obter isenção da taxa de inscrição, devendo efetuar o pagamento da referida taxa por meio de boleto bancário, seguindo as instruções contidas no próprio boleto.

2.5.1 O boleto bancário estará disponível no mesmo endereço eletrônico da inscrição e deverá ser impresso para pagamento, logo após o preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição.

2.5.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento estipulada no boleto bancário gerado.

2.5.3 A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo Banco do Brasil, salvo para candidatos mencionados no item 1.6.1 deste edital.

2.5.4 No caso de haver candidato(a) com mais de uma taxa de inscrição, paga ou isenta de pagamento, será considerada a inscrição mais recente.

2.6 O(A) candidato(a) inscrito(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme especificado no item 1.6.1 deste edital, poderá, a qualquer momento, ser convocado(a) a prestar informações, estando sujeito(a) a responder por crime de fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a confirmação da sua inscrição. O CEPS/UFPA se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

### 3. DAS ISENÇÕES

3.1 É assegurada a isenção total do pagamento da taxa de inscrição, neste processo seletivo, ao(à) candidato(a) que comprovar ter cursado o ensino fundamental ou equivalente em escola da rede pública, escola comunitária ou como bolsista integral de escola da rede privada.

3.1.1 O(A) candidato(a) que pleitear a isenção da taxa referida no item anterior deverá fazê-lo no ato de sua inscrição, no período de 11 de outubro de 2022 a 05 de novembro de 2022, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico [www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br).

3.2 Ao(À) candidato(a) que declarar-se cotista será automaticamente concedida a isenção.

3.2.1 O momento de comprovação da condição de cotista será na habilitação à matrícula.

3.2.2 Caso o(a) candidato(a), no ato da inscrição, declare alguma(s) da(s) condição(ões) de cotista e, na habilitação, não se mostre apto(a) a comprová-la(s), perderá o direito à vaga.

3.3 O(A) candidato(a) não cotista poderá optar pela isenção, desde que tenha cursado todo o ensino fundamental ou equivalente em escola da rede pública, escola comunitária, ou como bolsista integral ou equivalente em escola da rede privada, o que deverá ser comprovado no ato da habilitação à matrícula.

3.3.1 No caso de o(a) candidato(a) ter cursado parte do ensino fundamental em escola pública e parte em escola rede privada como bolsista integral, isto deverá ser comprovado no ato da habilitação à matrícula.

3.3.2 O(A) candidato(a) que não receber o benefício, para confirmar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento da referida taxa no prazo estabelecido no boleto de pagamento.

3.4 No caso de ser verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração, o(a) candidato(a) fica sujeito(a) ao que dispõe o parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

#### 4. DAS VAGAS, DA ADMISSÃO E DO SISTEMA DE COTAS

4.1 A admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo será processada com base no critério classificatório, por habilitação de curso de opção, até o preenchimento das vagas fixadas pela EMUFPA, conforme o quadro demonstrativo de oferta de vagas apresentadas no Anexo I deste edital.

4.2 Das vagas disponíveis para este processo seletivo, no mínimo 50% (cinquenta por cento) estarão reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, de acordo com a legislação mencionada no *caput* deste edital.

4.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental. Estes deverão optar para concorrer pela ampla concorrência, assinalando, no ato da inscrição, o grupo não cotista.

4.2.2 No preenchimento das vagas de que trata o item 4.2, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, serão reservadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*.

4.2.3 As vagas de que trata o item 4.2 serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do estado do Pará, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2.4 A autodeclaração dar-se-á no ato de inscrição, quando o(a) candidato(a) fizer a opção para participar do concurso, prioritariamente, pelo Sistema de Cotas.

4.2.5 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar em qual grupo de concorrência que melhor se enquadra, obedecendo conforme descrito nos quadros 1 e 2.

Quadro 1: Grupos de vagas e seus destinatários.

GRUPOS DE VAGAS		DESTINATÁRIOS(AS)
A	AMPLA CONCORRÊNCIA	Todos os candidatos, independentemente de origem escolar (pública ou privada) ou condição socioeconômica.
B	COTA ADICIONAL PcD	Candidatos que são pessoas com deficiência, independentemente de origem escolar (pública ou privada) ou condição socioeconômica.
C	COTA ESCOLA	Candidatos que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública.
D	COTA ESCOLA PcD	Candidatos que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública e são pessoas com deficiência.
E	COTA ESCOLA PPI	Candidatos que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública e autodeclaram-se pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas.
F	COTA ESCOLA PPI PcD	Candidatos que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública, autodeclaram-se pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas e são pessoas com deficiência.
G	COTA ESCOLA RENDA	Candidatos que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública e têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional <i>per capita</i> .
H	COTA ESCOLA RENDA PcD	Candidatos que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública, têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional <i>per capita</i> e são pessoas com deficiência.
I	COTA ESCOLA RENDA PPI	Candidatos que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública, têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional <i>per capita</i> e autodeclaram-se pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas.
J	COTA ESCOLA RENDA PPI PcD	Candidatos que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública, têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional <i>per capita</i> , autodeclaram-se pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas e são pessoas com deficiência.

Quadro 2: Grupos de Inscrição e grupos de vagas aos quais cada candidato(a) concorrerá.

<b>GRUPO POR INSCRIÇÃO</b>	<b>PERFIL DO (A) CANDIDATO (A)</b>	<b>GRUPOS DE VAGAS ÀS QUAIS CONCORRERÁ</b>
1	Candidatos que cursaram parte do ou todo o ensino médio em escola privada, com ou sem bolsa.	A
2	Candidatos que cursaram parte do ou todo o ensino médio em escola privada, com ou sem bolsa, e são PcD.	A, B
3	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola.	A, C
4	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola e são PcD.	A, B, C, D
5	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola/PPI.	A, C, E
6	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola/PPI/PcD.	A, B, C, D, E, F
7	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola/Renda.	A, C, G
8	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola/Renda/PcD.	A, B, C, D, G, H
9	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola/Renda/PPI.	A, C, G, I
10	Candidatos que atendem aos requisitos da Cota Escola/Renda/PPI/PcD.	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J

4.3 O(A) candidato(a) que desejar concorrer na condição de Pessoa com Deficiência deve declarar expressamente a sua condição no ato da inscrição.

4.3.1 Somente poderão concorrer às vagas para Pessoa com Deficiência (PcD) os(as) candidatos(as) que se enquadram nessa condição, conforme legislação vigente, definidos conforme Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, Art. 5º, §1º do Decreto nº 5.296/2004, Art. 2º do Decreto nº 5.626/2005, Art. 1º, §§1º e 2º da Lei nº 12.764/2012, no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e na Lei nº 14.126/2021.

4.3.2 As Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação vigente, são pessoas com deficiência física, pessoas com deficiência sensorial auditiva (surdos, surdocegas e deficiência auditiva), pessoas com deficiência sensorial visual (cego, baixa visão ou visão monocular), pessoas com deficiência intelectual, pessoas com Transtorno do Espectro Autista e pessoas com deficiência múltipla.

4.3.3 O(A) candidato(a) que tiver se autodeclarado pessoa com deficiência e que tiver sido classificado(a) para vaga reservada às pessoas com deficiência será avaliado(a) por Comissão Multiprofissional de Verificação PcD (CMV-PcD), especificamente designada para esse fim.

4.3.4 O CEPS/UFPA nomeará Comissão Multiprofissional de Verificação – CMV que

será formada por equipe que organizará as avaliações biopsicossociais e designará as Bancas Multiprofissionais de Verificação (BMV), compostas por profissional da área da saúde, psicólogo e/ou pedagogo e técnico de acessibilidade.

4.3.5 A habilitação do(a) candidato(a) PcD estará condicionada à validação pela CMV da condição autodeclarada e, em caso de não validação, o(a) candidato(a) terá 48h após a publicação do resultado preliminar para interposição de recurso, conforme o item 8 deste edital.

4.4 O(A) candidato(a) que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa indígena ou negra – de cor preta ou parda – e tiver sido classificado(a) para vaga reservada às pessoas indígenas ou negras (cota PPI) será avaliado(a) pela Comissão de Verificação da Autodeclaração, especificamente designada para esse fim.

4.4.1 O(A) candidato(a) inscrito(a) com autodeclaração de que é de cor preta ou parda e classificado(a) em cota PPI deverá apresentar-se à Banca de Heteroidentificação, em data, horário e local a serem informados, para participar do processo de validação da sua autodeclaração.

4.4.2 O(A) candidato(a) inscrito(a) com autodeclaração de que é indígena e classificado(a) em cota PPI deverá apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico assinada por autoridades/lideranças de sua respectiva etnia/povo ou associações indígenas ou a cópia de seu Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

4.4.3 Os integrantes da Comissão de Verificação da Autodeclaração serão organizados em Bancas que atuarão na análise da validação da condição autodeclarada de pessoa negra ou indígena aqui denominadas, respectivamente, Banca de Heteroidentificação e Banca de Verificação da Autodeclaração Indígena.

4.4.4 A habilitação do(a) candidato(a) autodeclarado(a) pessoa indígena ou negra – de cor preta ou parda estará condicionada à validação da Comissão de Verificação da Autodeclaração e, em caso de não validação, o(a) candidato(a) terá 48h após a publicação do resultado preliminar para interposição de recurso, conforme o item 8 deste edital.

4.5 O(A) candidato(a) que optar por concorrer pelo Sistema de Cota Escola e for classificado(a), terá que comprovar, no ato da habilitação ao vínculo institucional, que cursou todas as séries do ensino fundamental em escola pública. Essa comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos originais do certificado de conclusão e histórico escolar do ensino fundamental no ato da habilitação à matrícula, e mais a documentação exigida na Portaria Normativa/MEC n° 18, de 11 de outubro de 2012.

4.6 O(A) candidato(a) que for classificado no concurso na condição de cotista Escola e/ou Renda e não comprovar essa condição no ato da habilitação à matrícula perderá a vaga, estando sujeito(a) a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo que estabelece o parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

## 5. ETAPAS ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

5.1 Para candidatos aos cursos Técnico em Instrumento Musical e Técnico em Canto, a primeira etapa, eliminatória, será em formato virtual, consistindo em análise de vídeo(s)

musical(is) por banca examinadora especialista no tema. O envio de vídeo(s) deverá estar de acordo com o solicitado no conteúdo do Anexo II.

5.2 O(s) *link(s)* do(s) vídeo(s), da página do *YouTube* (ou similar), deverá(ão) ser copiado(s) e colado(s) no ato do preenchimento do formulário de inscrição em campo especificado.

5.2.1 Cada vídeo deverá ter duração adequada ao que está solicitado no conteúdo do Anexo II, não podendo ultrapassar 5 minutos cada. Caso o(a) candidato(a) opte por gravar um único vídeo, o tempo total não deve ultrapassar a soma da duração de cada item do conteúdo do Anexo II.

5.2.2 No(s) vídeo(s), o(a) candidato(a) deverá inicialmente identificar-se dizendo nome completo com o rosto aparecendo frontalmente, seguindo a execução da(s) peça(s) estando sempre no centro da imagem, com o rosto, as mãos e o instrumento inteiros visíveis em toda a duração da execução no(s) vídeo(s). Para os candidatos ao curso de BATERIA a câmera deverá ser posicionada em ângulo lateral de forma que apareça o rosto, as duas mãos e os dois pés. Para os candidatos ao curso de PIANO, a execução das peças poderá ser feita em piano digital. O(s) vídeo(s) gravado(s) não poderá(ão) ter sinais de edição. Deve(m) ser gravado(s) “ao vivo” e não ter sido manipulado(s) por softwares de melhoria de imagens e áudio.

5.2.3 O(A) candidato(a) deverá estar sozinho(a) no(s) vídeo(s) para tocar ou cantar, sem qualquer acompanhamento e nem auxílio de fones de ouvido, à exceção de candidatos a CANTO LÍRICO, que poderão ter acompanhamento de pianista ou cantar com playback, porém sem fones de ouvido, conforme descrito no Anexo II, e de candidatos a MÚSICA POPULAR – SAXOFONE, que poderão tocar com playback, porém sem fones de ouvido, conforme descrito no Anexo II.

5.2.4 A EMUFPA não se responsabilizará por problemas de gravação e vídeos cuja qualidade ruim comprometa a avaliação.

5.2.5 A data do(s) vídeo(s) deverá ser igual ou inferior a ao último dia de inscrição, o(s) vídeo não pode(m) ser modificado(s) após 05 de novembro de 2022.

5.2.6 A desobediência a qualquer um dos itens acima implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

5.3 Para candidatos aos cursos Técnico em Instrumento Musical e Técnico em Canto, a segunda etapa, eliminatória e classificatória, consistirá em prova presencial de leitura à primeira vista aplicada ao instrumento ou ao canto, conforme o curso. A prova presencial acontecerá no dia 04 de dezembro de 2022, conforme o Anexo III, na Escola de Música da UFPA situada à Av. Conselheiro Furtado, nº 2007, entre Tv. 14 de Março e Av. Generalíssimo Deodoro, bairro Cremação. O horário será divulgado no cartão de inscrição do(a) candidato(a), que deverá ser emitido através do endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

5.3.1 O(a) candidato(a) deverá apresentar-se, obrigatoriamente, no ato de realização da prova, munido(a) de documento oficial e original de identificação com foto e assinatura legível, correspondendo ao documento utilizado no ato de sua inscrição, inclusive menores de idade.

5.3.2 Recomenda-se que o(a) candidato(a) esteja no local da prova 30 minutos antes do início.

5.3.3 Após o horário de início de realização da prova, constante no cartão de inscrição,

não será mais permitido o acesso às dependências da EMUFPA.

5.3.4 A prova será aplicada individualmente ou em pequenos grupos, por ordem de distribuição de senhas, e não deverá exceder o limite de 10 minutos por candidato(a) ou grupo de candidatos.

5.4.5 Ao final da prova o(a) candidato(a) deverá assinar obrigatoriamente a Lista de Presença.

5.4 Para os candidatos aos cursos Técnico em Composição e Arranjo e Técnico em Regência, a etapa única, eliminatória e classificatória, será em formato presencial, no dia 04 de dezembro de 2022, conforme o Anexo III, na Escola de Música da UFPA situada à Av. Conselheiro Furtado, nº 2007, entre Tv. 14 de Março e Av. Generalíssimo Deodoro, bairro Cremação. O horário será divulgado no cartão de inscrição do(a) candidato(a), que deverá ser emitido através do endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

5.4.1 O(a) candidato(a) deverá apresentar-se, obrigatoriamente, no ato de realização da prova, munido(a) de documento oficial e original de identificação com foto e assinatura legível, correspondendo ao documento utilizado no ato de sua inscrição, inclusive menores de idade.

5.4.2 Recomenda-se que o(a) candidato(a) esteja no local da prova 30 minutos antes do início.

5.4.3 Após o horário de início de realização da prova, constante no cartão de inscrição, não será mais permitido o acesso às dependências da EMUFPA.

5.4.4 A parte teórica da prova será aplicada em grupo, com duração de duas horas, seguida da parte prática, que será avaliada individualmente, na ordem do término e entrega da parte teórica, não devendo a apresentação de cada candidato(a) exceder o limite de 10 minutos.

5.4.5 Ao final da prova o(a) candidato(a) deverá assinar obrigatoriamente a Lista de Presença.

5.5 Para os candidatos aos cursos de Especialização Técnica de Nível Médio, a etapa única, eliminatória e classificatória, será em formato eletrônico, devendo o(a) candidato(a) obedecer às mesmas determinações do item 5.2 e seus subitens.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

6.1 Estará automaticamente eliminado(a) deste processo seletivo o(a) candidato(a) que:

6.1.1 não enviar o(s) vídeo(s) para avaliação nos cursos em que isto é obrigatório;

6.1.2 faltar ou chegar após o fechamento do portão na data da prova presencial, para os cursos em que esta prova é obrigatória;

6.1.3 ausentar-se do local da prova presencial por qualquer motivo antes da realização da mesma;

6.1.1 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação neste concurso;

6.1.2 desrespeitar os membros da comissão organizadora do concurso, da equipe de fiscalização ou da equipe de avaliação;

6.1.3 atentar contra a disciplina ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

6.1.4 obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) do valor máximo em quaisquer provas previstas neste edital.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

7.1 A avaliação da prova será realizada por uma banca constituída por, no mínimo, dois professores, e os critérios de avaliação serão os constantes no Anexo II deste edital.

7.2 Será considerado aprovado(a):

7.2.1 O(a) candidato(a) não eliminado(a) na prova eletrônica e que obtiver 60% (sessenta por cento) ou mais dos pontos na prova presencial para os cursos técnicos de Instrumento Musical e Canto.

7.2.2 O(a) candidato(a) que obtiver 60% (sessenta por cento) ou mais dos pontos na prova presencial para os cursos técnicos em Composição e Arranjo e Regência.

7.2.3 O(a) candidato(a) que obtiver 60% (sessenta por cento) ou mais dos pontos na prova eletrônica para o curso de Especialização Técnica de Nível Médio.

7.3 Os candidatos serão classificados, por habilitação em cada curso de opção, até o limite das vagas, obedecendo à ordem decrescente dos totais de pontos obtidos pelos mesmos.

7.4 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada abaixo:

- I – Ter concluído o ensino médio;
- II – Ter a maior idade cronológica.

7.5 O resultado final será divulgado no site [www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br).

7.6 O(A) candidato(a) classificado(a) dentro do limite das vagas de seu curso de opção terá adquirido direito à habilitação (primeira matrícula) ao ano letivo de 2023.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Serão aceitos recursos administrativos dentro do prazo de até 48 horas após a publicação no endereço eletrônico [www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br):

- 8.1.1 deste edital;
- 8.1.2 da homologação das inscrições;
- 8.1.3 do resultado preliminar das etapas do processo seletivo;
- 8.1.4 do resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação;
- 8.1.5 do resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial;
- 8.1.6 do resultado final preliminar.

8.2 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora de Processo Seletivo através do e-mail [psct.emufpa@ufpa.br](mailto:psct.emufpa@ufpa.br), respeitado o prazo mencionado no item 8.1 deste edital.

8.3 O conteúdo do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente será preliminarmente indeferido.

8.4 Recurso interposto fora do prazo previsto será preliminarmente indeferido.

8.5 Recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou instituição responsável pelo concurso será preliminarmente indeferido.

8.6 Ao(À) candidato(a) não serão fornecidas cópias ou informados os teores de processos de recursos interpostos por outrem.

8.7 Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio da EMUFPA e as decisões serão emitidas em até 7 (sete) dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no item 8.1 deste edital, ou antes da próxima etapa do processo seletivo, o que vier primeiro.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pelo Conselho da EMUFPA em casos omissos.

9.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, através do site [www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br).

9.2.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Polícia Civil, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

9.2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

9.3 Todas as informações necessárias para a participação neste processo seletivo constam neste edital. Eventuais dúvidas que não constem neste documento deverão ser questionadas via e-mail para [psct.emufpa@ufpa.br](mailto:psct.emufpa@ufpa.br) para registro. Não serão fornecidas quaisquer informações por telefone, presencialmente, por aplicativos de mensagens ou por redes sociais.

9.4 A habilitação será regida por edital próprio, a ser publicado posteriormente na data provável de 21 de janeiro de 2023 no endereço [www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br), na ocasião do resultado final definitivo.

9.5 Poderão ocorrer convocações de candidatos aprovados e não classificados inicialmente caso a habilitação dos candidatos inicialmente classificados não seja efetivada.

9.6 Este edital poderá sofrer eventuais retificações, alterações, atualizações ou acréscimos enquanto este processo seletivo estiver sendo realizado, circunstâncias que serão mencionadas através de publicação de avisos no endereço [www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br).

9.7 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão Organizadora deste processo seletivo, em primeira instância, e pelo Conselho Escolar da EMUFPA, em segunda instância.

CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS PIRES  
Diretor Geral da EMUFPA  
Portaria nº 2.578/2020 – Reitoria